Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 3.051, DE 26 DE MAIO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATO DE LOCAÇÃO COM SERVIDOR DO MUNICÍPIO DESIGNADO PARA ZELAR O CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar contrato de locação com o servidor público municipal que for designado para exercer a manutenção e o zelo pelo Centro Cultural 25 de Julho.

Parágrafo único - A locação refere-se às dependências situadas aos fundos do Centro Cultural 25 de Julho, destinadas à residência do zelador.

Art. 2o. - O contrato a ser firmado terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser renovado por mais 2 (dois) anos, e será automaticamente rescindido no momento em que o servidor for removido por ato administrativo.

Parágrafo único - Ocorrendo término do contrato ou rescisão por ato administrativo, a municipalidade poderá firmar novo contrato com o mesmo servidor ou com outro servidor designado para tal função.

Art. 3o. - O Poder Executivo nomeará, através de Portaria ou Decreto, comissão especial que efetuará levantamento de preços e índices de mercado, para estipular o valor mensal da locação e as formas de reajuste.

Art. 4o. - As demais cláusulas do contrato obedecerão ao preceituado nos Art. 1.200 a 1.209, do Código Civil.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 26 DE MAIO DE 1998.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração